



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

JUSTIFICATIVA

1

A proposta de abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Secretaria Municipal de Saúde, consiste na alocação de recursos no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a custear despesas relativas ao pagamento de indenizações e restituições e aquisição de passagens.

A alocação de R\$ 72.000,00 para a Secretaria Municipal de Saúde é essencial para cobrir despesas relacionadas ao pagamento de indenizações, restituições e aquisição de passagens. Esses recursos são fundamentais para garantir a resolução de pendências financeiras que possam surgir, assegurando que a secretaria cumpra com suas obrigações legais e contratuais de maneira eficiente. O pagamento de indenizações e restituições é vital para manter a credibilidade e a confiança nas relações com fornecedores e colaboradores, evitando litígios e promovendo um ambiente de cooperação. Além disso, a aquisição de passagens é crucial para o deslocamento de pacientes que necessitam de tratamentos especializados fora do município, bem como para a participação de profissionais de saúde em capacitações e eventos que visam aprimorar os serviços prestados. Este investimento demonstra o compromisso da administração municipal com a transparência, responsabilidade financeira e melhoria contínua do sistema de saúde, garantindo que a população de Nova Xavantina receba atendimento de qualidade e suporte adequado em suas necessidades de saúde.

As despesas provenientes deste projeto de lei serão suportadas através



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Gabinete (SMG)

2

da redução parcial de dotações da própria secretaria de saúde, onde estes recursos não serão mais utilizados até o término do exercício. Esta medida busca assegurar a viabilidade financeira da iniciativa, sem comprometer o equilíbrio orçamentário da respectiva secretaria, permitindo que a mesma continue operando de maneira eficaz e com sustentabilidade.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional suplementar está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Além disso, é essencial ressaltar a importância da modificação na Lei Orçamentária Anual para viabilizar tais despesas. Essa alteração envolverá a realização de ajustes necessários por meio de transposições orçamentárias, visando adequar e direcionar os recursos para atender às demandas específicas das áreas contempladas. Essa adaptação na legislação orçamentária é crucial para garantir a efetivação desses gastos de maneira transparente e de acordo com as normativas legais, permitindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada com as necessidades emergentes das secretarias envolvidas.

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT